



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de agosto de 2010

Em cumprimento ao Art. 35, inciso XXII do Regimento Interno do TST, ratifico, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, a contratação com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, da empresa EMBRATEL S/A, para realizar prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade de Longa Distância Internacional e Serviço Móvel Pessoal (SMP) Intra-regional e inter-regional, no valor total anual de R\$ 201.078,77 (duzentos e um mil e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), tendo em vista a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa BRASIL TELECOM S/A.

MILTON DE MOURA FRANÇA